



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Convocação e o envolvimento de todos os servidores públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, durante a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretária Municipal em anexo, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente ao público junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, no período integral do dia 16 de fevereiro de 2023, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, na 12ª Conferência Municipal de Saúde, que terá como tema central **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

§ 1º: A participação obrigatória refere-se a Jornada diária de trabalho de cada servidor;

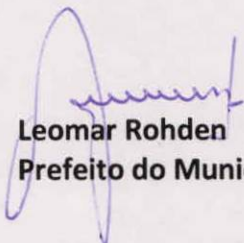
§ 2º: Fica dispensado o registro da digital no Cartão Ponto;

§ 3º: O Registro da jornada deste dia de trabalho será vinculada à lista de Presença específica para o evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2776
de 14/02/23 FL. _____
Visto 